



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas audiovisuais instalados nos Plenários, Auditórios e demais ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com fornecimento de peças e componentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de som, imagem, gravação e transmissão das sessões judiciais e eventos institucionais do TJAM. A complexidade dos equipamentos e a criticidade das atividades finalísticas do Tribunal exigem suporte técnico especializado e contínuo, que não pode ser suprido pela equipe interna de TI. A ausência de um contrato de manutenção ativo compromete a publicidade dos atos, a transparência e a eficiência da prestação jurisdicional.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	5517	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Plenário e Câmaras	hora	1400
2	5517	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Auditórios	hora	480
3	5517	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	hora	960
...	5517	Fornecimento de Peças	verba	30.000,00

1.3.1. Especificações Detalhadas dos Serviços:

1.3.1.1. Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais:

1.3.1.1.1. Disponibilização de técnicos qualificados para operar mesas de som, sistemas de vídeo, equipamentos de gravação e transmissão durante as sessões plenárias, de câmaras e eventos institucionais.

1.3.1.1.2. Realização de testes prévios (sound check, image check) com no mínimo 1 hora de antecedência do início de cada evento.

1.3.1.1.3. Monitoramento contínuo dos sistemas durante as transmissões para garantir a qualidade e estabilidade do áudio e vídeo.

1.3.1.2. Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva:

1.3.1.2.1. Execução de cronograma de manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos audiovisuais, incluindo limpeza, calibração, atualização de firmware e verificação de conexões.

1.3.1.2.2. Atendimento a chamados de manutenção corretiva em até 4 horas para incidentes críticos (que impeçam a realização de sessões) e 24 horas para incidentes não críticos.

1.3.1.2.3. Apresentação de relatório técnico detalhado após cada manutenção, com diagnóstico, ações realizadas e recomendações.

1.3.1.3. Fornecimento de Peças e Componentes:

1.3.1.3.1. Fornecimento de peças e componentes novos e originais, compatíveis com os equipamentos existentes, mediante aprovação prévia da fiscalização.

1.3.1.3.2. A verba destinada a este item será utilizada sob demanda, com pagamento mediante apresentação de nota fiscal correspondente à peça fornecida.

1.3.1.3.2.1. O Item de fornecimento de peças, não será contemplado como item de disputa na fase de lances da licitação. Deverá ser considerado apenas para Dotação Orçamentária.

1.3.2. Os serviços deverão atender o calendário de sessões de julgamento e eventos institucionais do TJAM, bem como demais eventos esporádicos na Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e anexos, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados.

1.3.3. Em caso de eventos concomitantes, a contratada deverá disponibilizar técnicos distintos para cada local de realização.

1.3.4. A contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico com experiência comprovada, responsável pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos nos sistemas de áudio e vídeo, devendo responder aos chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas, além de equipe mínima composta por 04 (quatro) operadores técnicos capacitados.

1.3.4.1. Os profissionais da contratada deverão comparecer aos locais de serviço uniformizados, identificados por crachá e com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início de cada evento/solicitação.

1.3.5. Antes do início de cada evento, deverá ser apresentado ao fiscal do contrato registro em vídeo demonstrando o funcionamento dos equipamentos e, ao final, relatório técnico contendo eventuais intercorrências e soluções adotadas.

1.3.6. No início da vigência contratual, a contratada deverá apresentar relatório técnico sobre a situação dos equipamentos, bem como cronograma de manutenção preventiva mensal, submetido à aprovação do TJAM, devendo ser emitido relatório ao final de cada manutenção.

1.3.7. A substituição de peças e equipamentos que não sejam materiais básicos dependerá de autorização formal do Tribunal.

1.3.7.1. A contratada deverá comprovar possuir acervo de equipamentos sobressalentes para atendimento de situações emergenciais.

1.3.8. Inventário Técnico dos Equipamentos Instalados: Os sistemas de áudio e vídeo atualmente instalados nos ambientes institucionais do TJAM compreendem, dentre outros, os seguintes equipamentos:

1.3.8.1. SEDE – Edifício Des. Arnaldo Pères

i) Plenário Principal

- 01 Mesa de som digital BEHRINGER X32 Compact
- 01 Mesa de som SOUNDCRAFT SI
- 02 Monitores KRK ROKIT
- 34 Microfones de mesa TSI MS-100
- 01 Processador QSC DSP-30
- 03 Régua elétrica GEMINI PL-02
- 01 Placa de áudio PRESonus AUDIOBOX USB96
- 02 Placas de áudio M-AUDIO
- 12 Caixas acústicas QSC
- 06 Força de 1200 Amplificador GEMINI X04

ii) Plenário – 3º Andar

- 01 Mixer de 16 canais YAMAHA MG16/4
- 02 Forças de 1200 watts de potencia GEMINI X-04
- 01 Processador QSC DSP-30
- 01 Régua GEMINI PL-02
- 04 Caixas acústicas QSC
- 08 Microfones de mesa TSI

1.3.8.2. ANEXO – Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes

i) Auditório

- 01 Mesa de som SOUNDCRAFT SI IMPACT
- 06 Microfones TSI GOOSENECK
- 04 Caixas passivas YAMAHA S112 IV
- 02 Caixas passivas DATREL SL 10.200
- 01 Amplificador GEMINI X04

1.3.8. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Resolução CNJ nº 400/2021 - Estratégia Nacional de Contratações do Poder Judiciário.
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Resolução Conjunta CNJ/CNMP (Ato Normativo 0003626-80.2025.2.00.0000) - Disciplina a captação e o registro audiovisual em audiências e sessões de julgamento.
- Normas Técnicas ABNT aplicáveis, em especial: ABNT NBR IEC 60268 (Série), ABNT NBR IEC 60065, ABNT NBR 10152.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	5517	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Plenário e Câmaras	hora	1400		
2	5517	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Auditórios	hora	480		
3	5517	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	hora	960		
...	5517	Fornecimento de Peças (valor fixo)	verba			R\$ 30.000,00

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código DVCOP-2026-22.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (global).

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a SECJUS pelos telefones: (92) 2129-6728.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. A Contratada deverá apresentar declaração que dispõe de 01 (um) responsável técnico, que deverá responsabilizar-se pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos realizados no sistemas de sonorização do TJAM, com no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Escolaridade: Nível médio.

b) Experiência profissional: 06 meses de supervisão em sistemas de áudio e vídeo.

3.2.1.2. A Contratada deverá apresentar declaração que dispõe de 04 (quatro) operadores técnicos capacitados, aptos a realizar a operação dos sistemas e as manutenções necessárias, observadas as exigências técnicas e operacionais estabelecidas, com, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Escolaridade: Nível médio:

b) Experiência profissional: 6 meses de operação em sistemas de áudio e vídeo;

c) Possuir treinamento específico em operação e manutenção de sistemas de áudio por instituição ou profissional habilitado. Esse treinamento deve ser garantido pela empresa, sendo verificado, na prática, a habilidade do profissional em manusear os equipamentos.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em quantitativo de, no mínimo, 25% do total de horas estimadas para o item de maior relevância (operação técnica), que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.

3.2.2.1.2. São considerados serviços similares: operação e manutenção de sonorização de eventos.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Justiça - SECJUS.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SECJUS será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses, conforme art. 105, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

- 4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.
- 4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou

inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será sob demanda

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme previsão constante na Ordem de Serviço.

6.3.1. A empresa vencedora deverá comprovar que possui os profissionais mencionados no item 3.2.1 no momento da assinatura do contrato.

6.4. Deverá ser empregado sistema de chamados online para registro e acompanhamento de todas as solicitações de manutenção.

6.5. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, conforme estudo técnico preliminar.

6.6. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, conforme estudo técnico preliminar.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica

6.8.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças e componentes fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.

6.8.2. A garantia dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA refazer, sem ônus, qualquer serviço que apresente vício ou defeito de execução.

6.8.3. Caso sejam identificados defeitos nos serviços ou peças durante o prazo de garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para refazer os serviços ou substituir as peças, sem qualquer custo adicional para o TJAM.

6.8.4. Das Manutenções:

6.8.4.1. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será realizada de forma contínua e planejada, observando-se:

a) apresentação, no início da vigência contratual, de relatório técnico contendo o diagnóstico da situação dos equipamentos e instalações, com indicação de providências recomendadas;

b) apresentação de cronograma mensal de manutenção preventiva, a ser submetido à análise e aprovação do TJAM;

c) emissão de relatório técnico ao final de cada manutenção preventiva, com registro das condições dos equipamentos avaliados;

d) utilização de materiais novos, compatíveis com os equipamentos e em conformidade com as especificações dos fabricantes e normas da ABNT;

e) execução dos serviços conforme as recomendações dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis;

f) início das manutenções preventivas excepcionais, quando solicitadas pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.4.2. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas ou irregularidades, observando-se:

a) comunicação imediata ao fiscal do contrato e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) execução imediata dos reparos autorizados, visando à continuidade dos sistemas;

c) fornecimento de equipamento substituto compatível, sem ônus para o TJAM, quando não for possível o reparo imediato;

d) fornecimento, sem custos adicionais, de materiais básicos necessários a pequenos reparos;

e) responsabilidade da Contratada pelos reparos eletromecânicos dos equipamentos e componentes dos sistemas;

f) comunicação formal quando o custo do reparo exceder 50% (cinquenta por cento) do valor de equipamento novo compatível;

g) submissão de todos os serviços à avaliação da fiscalização;

h) substituição de peças ou equipamentos não básicos mediante prévia autorização do TJAM.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Conforme anexo I.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):

- a) Otimização de rotas de transporte e logística;
- b) Adoção de fontes de energia renovável;
- c) Implementação de programas de eficiência energética;
- d) Redução de consumo de materiais e economia circular;

e) Ações de compensação de emissões certificadas.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Potenciais Impactos Ambientais

11.6.1. Consumo de energia elétrica: O funcionamento contínuo de equipamentos de áudio, vídeo, amplificadores, processadores, mesas digitais e sistemas de iluminação auxiliares pode aumentar o consumo energético nas unidades do Tribunal, impactando indiretamente a matriz de energia e contribuindo para maior demanda energética.

11.6.2. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo): A substituição de cabos, conectores, fontes, módulos eletrônicos, componentes de áudio e placas internas, decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, pode gerar resíduos classificados como lixo eletrônico, os quais exigem descarte ambientalmente adequado conforme as normas vigentes.

11.6.3. Deslocamento de técnicos e logística operacional: A prestação dos serviços exige deslocamento frequente de equipes técnicas às diversas unidades do Tribunal, o que resulta em emissões de carbono decorrentes do uso de veículos automotivos, contribuindo para poluição atmosférica e aumento da pegada de carbono.

11.7. Medidas Mitigadoras Propostas

11.7.1. Adoção de práticas de eficiência energética: Recomenda-se que a contratada oriente sua operação priorizando o uso racional dos equipamentos, com desligamento adequado quando não houver necessidade, utilização de modos econômicos quando disponíveis e incentivo ao uso de equipamentos de maior eficiência energética sempre que houver substituição.

11.7.2. Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos: Os resíduos gerados em razão de manutenções e substituições de componentes eletrônicos devem ser encaminhados para empresas certificadas em reciclagem ou descarte de e-lixo, assegurando conformidade com normas ambientais aplicáveis e prevenindo contaminação do solo ou descarte irregular.

11.7.3. Otimização de deslocamentos e redução de emissões: A contratada deverá organizar sua logística interna de forma a otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários, priorizando agendamentos agrupados e planejamento prévio das atividades. Quando possível, recomenda-se a utilização de veículos mais eficientes ou sustentáveis, contribuindo para a mitigação de emissões de gases poluentes.

11.7.4. Estímulo a práticas sustentáveis no ambiente de trabalho: A empresa deverá manter condutas que privilegiem a responsabilidade ambiental, como a reutilização de cabos e insumos quando tecnicamente possível, o uso de materiais duráveis e a adoção de procedimentos que reduzam desperdícios durante a execução dos serviços

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Índice de Medição de Resultado;
- b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente
Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 06/03/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2756553** e o código CRC **A87BCCB3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente a prestação de serviços continuados de operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças de reposição para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

- 2.1.1. Disponibilidade dos sistemas de áudio e vídeo;
- 2.1.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica;
- 2.1.3. Execução das manutenções preventivas conforme cronograma aprovado;
- 2.1.4. Eficiência na execução das manutenções corretivas;
- 2.1.5. Continuidade da prestação dos serviços durante sessões e eventos;
- 2.1.6. Qualidade técnica dos serviços executados;
- 2.1.7. Atendimento às especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade dos sistemas de áudio e vídeo

Critério: Realização das sessões plenárias, julgamentos e eventos institucionais sem interrupções por falhas técnicas não sanadas.

Finalidade: Garantir a continuidade da prestação jurisdicional e das atividades institucionais do Tribunal.

2.2.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica

Critério: Atendimento imediato aos chamados e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como resposta do responsável técnico em até 2 (duas) horas, quando acionado.

Finalidade: Assegurar rapidez na identificação e solução de falhas nos sistemas.

2.2.3. Execução da manutenção preventiva

Critério: Cumprimento integral do cronograma mensal de manutenção preventiva previamente aprovado pelo TJAM.

Finalidade: Prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público.

2.2.4. Eficiência na execução da manutenção corretiva

Critério: Execução imediata das manutenções corretivas autorizadas e restabelecimento do funcionamento dos sistemas no menor prazo possível.

Finalidade: Evitar paralisações de sessões e eventos institucionais.

2.2.5. Continuidade da prestação dos serviços

Critério: Disponibilização de equipamento substituto compatível sempre que não for possível o reparo imediato, sem ônus para o TJAM.

Finalidade: Manter a continuidade das atividades do Tribunal.

2.2.6. Qualidade técnica dos serviços executados

Critério: Execução dos serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e demais especificações contratuais.

Finalidade: Garantir a confiabilidade, segurança e desempenho dos sistemas de áudio e vídeo.

2.2.7. Atendimento às especificações contratuais

Critério: Cumprimento integral das obrigações previstas no DFD, Termo de Referência e contrato, sem registros de não conformidades pela fiscalização.

Finalidade: Assegurar a conformidade contratual e a adequada fiscalização do

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. Cumprimento de prazos referentes ao fornecimento do objeto: todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma definido pela Administração, sem registros de atrasos ou solicitações de prorrogação injustificadas.

4.1.2. Gestão de ocorrências e sinistros: a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que evitem a ocorrência de sinistros ou falhas operacionais, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que gere a necessidade de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências.

4.1.3. Respeito aos prazos fixados pelas SEPs Fiscal do Contrato: todas as respostas e providências determinadas pelos setores responsáveis pela fiscalização deverão ser cumpridas dentro do prazo fixado, sob pena de registro de não conformidade.

4.1.4. Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato: as notificações expedidas deverão ser respondidas de forma completa e no prazo assinalado, com apresentação de comprovação das medidas adotadas.

4.1.5. Comunicação de anormalidades: qualquer anormalidade identificada na execução contratual deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato imediatamente após sua constatação, de modo a possibilitar a pronta adoção de medidas corretivas pela Administração.

4.1.6. Cumprimento integral das obrigações contratuais: a contratada deverá atender a todas as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, ainda que não especificadas na tabela de indicadores, mantendo conduta colaborativa e diligente no relacionamento com a Administração.

4.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação dos pontos de penalidade correspondentes, conforme estabelecido na Tabela de Indicadores e Penalidades deste IMR.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente ao fornecimento do objeto	02 pontos por pedido
2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo
3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%

≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 13/02/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2719614** e o código CRC **D9F481F7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO: Serviços de operação técnica e manutenção de sistemas audiovisuais
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas audiovisuais do TJAM

ID	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R1	Ausência de profissionais especializados no mercado local	Licitação deserta ou fracassada	Impossibilidade de contratação dentro do prazo necessário	2	5	Moderado	Realizar pesquisa de mercado prévia; Divulgar amplamente o edital	Realizar contratação emergencial por dispensa de licitação	Gestor do Contrato
R2	Especificações técnicas inadequadas ou excessivamente restritivas	Limitação da competitividade do certame	Redução do número de licitantes, preços elevados	2	4	Moderado	Consultar contratações similares; Submeter TR à análise técnica	Revisar e republicar o edital com especificações ajustadas	Equipe de Elaboração
R3	Falha na execução dos serviços pela contratada	Indisponibilidade dos sistemas audiovisuais durante sessões críticas	Prejuízo à publicidade dos atos, comprometimento da imagem institucional	3	5	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica; Estabelecer IMR com sanções	Acionar garantia contratual; Aplicar sanções; Rescindir se necessário	Fiscal do Contrato
R4	Atraso no fornecimento de peças de reposição	Prolongamento do tempo de reparo dos equipamentos	Indisponibilidade prolongada dos sistemas	3	4	Alto	Exigir estoque mínimo de peças críticas; Estabelecer prazos máximos	Autorizar aquisição emergencial de peças pelo TJAM	Fiscal do Contrato
R5	Ausência de manutenção preventiva adequada	Falhas recorrentes nos equipamentos	Aumento de custos com manutenções corretivas	3	4	Alto	Exigir cronograma mensal de manutenções preventivas	Intensificar manutenções corretivas; Aplicar glosas e sanções	Fiscal do Contrato
R6	Descarte inadequado de resíduos eletrônicos pela contratada	Geração de passivo ambiental	Responsabilização do TJAM por danos ambientais	2	3	Moderado	Exigir Declaração de Compromisso de Logística Reversa	Notificar contratada; Aplicar sanções; Realizar descarte pelo TJAM	Fiscal do Contrato
R7	Indisponibilidade de assistência técnica especializada na região amazônica	Impossibilidade de reparo de equipamentos complexos	Necessidade de envio de equipamentos para outras regiões	4	4	Alto	Exigir escritório em Manaus; Comprovar parcerias com assistências autorizadas	Autorizar envio de equipamentos para reparo; Exigir equipamentos substitutos	Gestor do Contrato
R8	Estimativa de quantitativos de horas subestimada	Insuficiência de recursos orçamentários durante a vigência	Necessidade de aditivos contratuais, paralisação dos serviços	2	3	Moderado	Analisar histórico de demandas; Prever margem de segurança de 10-15%	Realizar aditivo contratual respeitando limite legal de 25%	Gestor do Contrato

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5

LEGENDA

- Alto

Obrigatoriedade de tratamento do risco
- Moderado

Recomendável o tratamento do risco
- Baixo

Não há obrigatoriedade de tratamento do risco



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 13/02/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2719618** e o código CRC **8788A2C0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 04/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo dos Plenários e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 – PCA, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código DVCOP-2026-22, conforme registrado no DFD (SEI. 2676337).

1.2. O valor previsto no PCA é de **R\$ 183.750,00** (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os sistemas de áudio e vídeo instalados nos Plenários, Câmaras e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas constituem infraestrutura tecnológica essencial à realização das sessões jurisdicionais, atividades administrativas, transmissões ao vivo, cursos, seminários, posses e demais eventos institucionais. Esses ambientes operam com equipamentos de alta complexidade técnica — a exemplo de mesas digitais BEHRINGER X32 COMPACT e SOUNDCRAFT SI, processadores QSC DSP, amplificadores, microfones TSI MS-100, caixas acústicas QSC, YAMAHA e DATREL, mixers, placas de áudio, monitores de referência e dispositivos auxiliares — cuja operação inadequada acarreta prejuízos diretos à publicidade dos atos, à integridade das gravações oficiais e à regularidade das atividades finalísticas do TJAM.

2.2. O Tribunal não dispõe de quadro próprio suficiente e devidamente capacitado para operar, ajustar, diagnosticar e manter, de forma contínua e especializada, sistemas audiovisuais dessa natureza. Tais equipamentos exigem domínio em engenharia de áudio, protocolos digitais, fluxos multicanal, matrizamento, alinhamento de PA, configuração de DSP e práticas modernas de manutenção técnica. A ausência de profissionais habilitados compromete a estabilidade das transmissões, gera riscos de falhas durante sessões plenárias e impacta negativamente o dever constitucional de publicidade.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para garantir a longevidade, segurança e confiabilidade operacional do parque tecnológico instalado. A execução programada de inspeções, calibrações, higienização técnica, substituições, testes de carga e atualização de firmware evita danos cumulativos, reduz o risco de colapso operacional durante sessões e assegura o zelo patrimonial de equipamentos de elevado valor aquisitivo, em estrita consonância com o dever de economicidade.

2.4. Durante a vigência do Contrato nº 11/2024–FUNJEAM, conforme informações técnicas registradas pela unidade demandante (SEI nº 2602907), foram constatados episódios que revelaram fragilidades operacionais relevantes, tais como atraso de técnicos responsáveis pela operação durante sessões e demora na resolução de falhas previamente diagnosticadas. Esses incidentes demonstram a necessidade de elevar o padrão de exigência contratual e de garantir maior rigor nos prazos de atendimento, bem como no nível de qualificação dos profissionais disponibilizados.

2.5. A contratação deverá observar integralmente os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TJAM nº 64/2023, especialmente no que se refere à continuidade de serviços essenciais, ao desenvolvimento nacional sustentável, à gestão de riscos e à necessidade de padrões técnicos mensuráveis. Deverão ser seguidas também as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia audiovisual reconhecidas nacional e internacionalmente.

2.6. A necessidade da contratação se reforça diante da proximidade do término do Contrato nº 11/2024–FUNJEAM, cuja vigência se encerra em 28/02/2026, bem como da absoluta impossibilidade de interrupção dos serviços prestados. Registra-se, ainda, a existência do Despacho SECOP (SEI nº 2680813), por meio do qual foi solicitado o prosseguimento da contratação, evidenciando a urgência e a relevância da medida. Qualquer falha nos sistemas de áudio ou vídeo durante sessões plenárias, especialmente de órgãos colegiados, compromete a publicidade dos atos, inviabiliza deliberações, prejudica as gravações oficiais e acarreta elevado risco institucional. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade administrativa e o regular cumprimento das funções jurisdicionais do Tribunal.

2.7. Inventário Técnico dos Equipamentos Instalados: Os sistemas de áudio e vídeo atualmente instalados nos ambientes institucionais do TJAM compreendem, dentre outros, os seguintes equipamentos:

2.7.1. SEDE – Edifício Des. Arnoldo Péres

Plenário Principal

- 01 Mesa de som digital BEHRINGER X32 Compact
- 01 Mesa de som SOUNDCRAFT SI
- 02 Monitores KRK ROKIT
- 34 Microfones de mesa TSI MS-100

- 01 Processador QSC DSP-30
- 03 Régua elétrica GEMINI PL-02
- 01 Placa de áudio PRESONUS AUDIOBOX USB96
- 02 Placas de áudio M-AUDIO
- 12 Caixas acústicas QSC
- 06 Força de 1200 Amplificador GEMINI X04

Plenário – 3º Andar

- 01 Mixer de 16 canais YAMAHA MG16/4
- 02 Forças de 1200 watts de potencia GEMINI X-04
- 01 Processador QSC DSP-30
- 01 Régua GEMINI PL-02
- 04 Caixas acústicas QSC
- 08 Microfones de mesa TSI

2.7.2. ANEXO – Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes

Auditório

- 01 Mesa de som SOUNDCRAFT SI IMPACT
- 06 Microfones TSI GOOSENECK
- 04 Caixas passivas YAMAHA S112 IV
- 02 Caixas passivas DATREL SL 10.200
- 01 Amplificador GEMINI X04

2.7.3. Ressalta-se que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já instalados, não compreendendo aquisição ou modernização do parque tecnológico existente.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Justiça – SECJUS/TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação possui natureza continuada, em razão da necessidade permanente de assegurar a operação técnica e a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo utilizados nos plenários, câmaras e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, essenciais à realização regular das sessões de julgamento, solenidades e eventos institucionais.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, em conformidade com a pauta de sessões e eventos do TJAM, exigindo-se da contratada disponibilidade para atendimento imediato aos chamados e capacidade técnica para atuação simultânea em eventos concomitantes.

4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por responsável técnico com experiência comprovada e operadores capacitados, aptos a realizar a operação dos sistemas e as manutenções necessárias, observadas as exigências técnicas e operacionais observadas as exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando a complexidade e a diversidade dos equipamentos descritos no item 2.7.

4.4. Deverá ser assegurada a realização de manutenções preventivas periódicas, bem como a execução de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, de modo a garantir a continuidade e a confiabilidade dos sistemas de áudio e vídeo.

4.5. A Contratada deve fornecer, sem custos, os materiais básicos para reparo como conectores, cabos, baterias, fusíveis, pilhas, isoladores, etiquetas de identificação, solda a fim de realizar pequenos reparos nos sistemas.

4.6. A Contratada deve arcar com o ônus dos reparos eletromecânicos em caixas acústicas, cabos, conectores, computadores e microfones, mesas de som e todos os outros dispositivos

componentes dos sistemas.

4.7. Na execução do contrato, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente:

- a) Adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de recursos e a redução de desperdícios durante a operação técnica e a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo;
- b) Prioridade ao uso de meios digitais para comunicação, faturamento e emissão de relatórios técnicos, minimizando o consumo de papel;
- c) Adoção de procedimentos que assegurem a adequada destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos e de peças eventualmente substituídas, observada a legislação ambiental aplicável;
- d) Prioridade à realização de manutenções preventivas, com vistas à ampliação da vida útil dos equipamentos e à redução da necessidade de substituições e descartes;
- e) Adoção de rotinas operacionais que favoreçam o uso racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário dos sistemas fora dos períodos de utilização;
- f) Planejamento das atividades técnicas de forma a otimizar deslocamentos, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes;
- g) Sempre que houver eventual fornecimento de peças, priorização de componentes com maior durabilidade e eficiência, desde que compatíveis com as especificações técnicas do objeto contratado.

4.8. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da prestação dos serviços, devendo a contratada adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, a confidencialidade e o uso adequado dessas informações.

4.9. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, sendo a vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Demais exigências técnicas, operacionais e de desempenho, bem como critérios adicionais de sustentabilidade e controle, estarão pormenorizados no Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.2. **Solução 1-** Execução Interna - A execução interna da operação técnica e da manutenção dos sistemas de áudio e vídeo exigiria a contratação de operadores especializados, a aquisição de ferramentas e equipamentos específicos para testes, além de investimentos elevados em manutenção estrutural e capacitação contínua. Esse modelo demandaria tempo prolongado para formação técnica da equipe e acarretaria risco significativo de descontinuidade dos serviços, uma vez que o Tribunal não dispõe de estrutura adequada nem de recursos humanos qualificados para assumir integralmente essas atribuições. Conforme registrado no DFD, o TJAM não possui suporte operacional, equipe técnica nem infraestrutura que permitam a adoção desta solução, razão pela qual ela é considerada inviável.

5.3. **Solução 2-** Contratação de Empresa Especializada- A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução técnica e operacionalmente viável, tendo em vista que garante continuidade ao serviço, assegura a disponibilização de equipe com expertise comprovada e possibilita atendimento imediato às demandas institucionais. Empresas do setor audiovisual possuem experiência consolidada na operação de equipamentos complexos e estão aptas a atender múltiplas unidades do Tribunal com eficiência, reduzindo riscos, evitando custos adicionais e assegurando padrão técnico adequado às necessidades do TJAM. Essa alternativa proporciona maior segurança operacional, qualidade técnica superior e maior previsibilidade na execução das atividades.

5.4. **Solução escolhida-** A solução escolhida é a contratação de empresa especializada, por se tratar da alternativa mais eficiente, segura e alinhada às necessidades institucionais. Além disso, esse modelo já demonstrou resultados satisfatórios em contratações anteriores, oferecendo melhor desempenho técnico, menor risco de falhas, maior capacidade de resposta e melhor gestão dos equipamentos e serviços. Trata-se, portanto, da solução que oferece maior qualidade, confiabilidade e efetividade operacional.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Edital nº
Procuradoria Geral do Estado do Amazonas	https://pnpc.gov.br/app/contratos/04153748000185/2024/45	R\$ 263.825,56	Edital nº 94009/2024
Ministério Público do Estado do Amazonas	https://mpam.mp.br/images/CT_17-2024_-_MP-PGJ_5fa2a.pdf	R\$ 250.000,00	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - MP/PGJ
Superior Tribunal Militar Brasília	https://pnpc.gov.br/app/editais/00497560000101/2024/340	R\$ 510.000,00	Edital 9014/2025
Conselho Nacional do Ministério Público	https://www.cnmp.mp.br/portal/licitacoes-modalidade/cadastrodelicitacoes/217	R\$ 1.850.360,00	Edital nº 21/2023

5.6. No que tange aos itens previstos na Resolução nº 64/2023 relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com eventual fornecimento de peças e disponibilização de equipamentos reservas, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, em atendimento ao calendário de sessões de julgamento e eventos institucionais do TJAM, bem como sob demanda, na Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e anexos, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados.
- 6.3. Em caso de eventos concomitantes, a contratada deverá disponibilizar técnicos distintos para cada local de realização.
- 6.4. A contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico com experiência comprovada, responsável pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos nos sistemas de áudio e vídeo, devendo responder aos chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas, além de equipe mínima composta por 04 (quatro) operadores técnicos capacitados.
- 6.5. Os profissionais da contratada deverão comparecer aos locais de serviço uniformizados, identificados por crachá e com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início de cada evento/solicitação.
- 6.6. Antes do início de cada evento, deverá ser apresentado ao fiscal do contrato registro em vídeo demonstrando o funcionamento dos equipamentos e, ao final, relatório técnico contendo eventuais intercorrências e soluções adotadas.
- 6.7. A contratada deverá fornecer, sem ônus para o TJAM, os materiais básicos necessários à realização de pequenos reparos, sendo exigido que todos os materiais empregados sejam novos, sem uso, e em conformidade com as especificações dos fabricantes e normas ABNT aplicáveis.
- 6.8. No início da vigência contratual, a contratada deverá apresentar relatório técnico sobre a situação dos equipamentos, bem como cronograma de manutenção preventiva mensal, submetido à aprovação do TJAM, devendo ser emitido relatório ao final de cada manutenção.
- 6.9. As manutenções corretivas deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato e executadas de forma célere, mediante autorização, garantindo-se a continuidade dos serviços, com substituição provisória de equipamentos quando necessário.
- 6.10. Caso o custo do reparo ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de equipamento novo equivalente, a situação deverá ser formalmente comunicada ao TJAM para deliberação.
- 6.11. A substituição de peças e equipamentos que não sejam materiais básicos dependerá de autorização formal do Tribunal.
- 6.12. A contratada deverá comprovar possuir acervo de equipamentos sobressalentes para atendimento de situações emergenciais.
- 6.13. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto.
- 6.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, sendo exigida garantia técnica das peças e respectivos serviços de manutenção por 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pela contratada, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços, estendendo-se após o término do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. A estimativa das quantidades necessárias para essa contratação foi elaborada com base no nas informações constantes no DFD - Documento de Formalização de Demanda SECJUS (SEI nº 2676337), considerando a média de horas demandadas para a cobertura das sessões de julgamento ordinárias e extraordinárias, eventos institucionais e a realização de manutenções preventivas e corretivas.
- 7.2. Para o período estimado de 12 (doze) meses, foram dimensionadas as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do Plenário e Câmaras Cíveis e Criminais.	1.400 horas
2	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do auditório.	320 horas
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo dos Plenários e auditório.	200 horas
4	Fornecimento eventual de peças de reposição.	Valor aproximado de R\$ 30.000,00

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante elaboração de Mapa de Preços em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 8.2. Para fins de referência preliminar, foi considerada a contratação atualmente vigente, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 011/2024 - FUNJEAM, celebrado com a empresa HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA. O referido documento encontra-se disponível no portal institucional do TJAM, por meio do seguinte link:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-011-2024-funjeam-x-dahora-publicidade-servicos-graficos-e-eventos-ltda/contrato-administrativo-n-011-2024-funjeam-x-dahora-publicidade-servicos-graficos-e-eventos-ltda-1/40646-contrato-administrativo-n-011-2024-funjeam-x-dahora-publicidade-servicos-graficos-e-eventos-ltda-pdf/file>

8.3. A seguir, apresenta-se a síntese da composição da estimativa de custos, com base nos valores praticados atualmente pelo TJAM, a qual servirá como referência preliminar para a nova contratação:

ITEM	SERVIÇO	QTD (horas)	VALOR UNITÁRIO (horas)	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do Plenário e Câmaras Cíveis e criminais	1.400	R\$ 80,00	R\$ 112.000,00
2	Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do auditório	320	R\$ 72,00	R\$ 23.040,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo do Plenários e auditório	200	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
4	Fornecimento de peças para um exercício	-	-	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 175.000,00

8.4. Portanto, o valor estimado global da contratação perfaz o montante de **R\$175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), ressaltando-se que o valor final será definido após levantamento de mercado atualizado e considerando variações econômicas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação será executada de forma única e integral, considerando que o objeto, prestação de serviços de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo dos Plenários e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, é de natureza simples, homogênea e indivisível do ponto de vista técnico e operacional.

9.2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto deve observar critérios de viabilidade técnica, econômica e de otimização do procedimento. No caso concreto, a divisão em partes menores não se revela adequada nem vantajosa para a Administração, podendo gerar aumento de custos operacionais, dificultar o controle da qualidade, comprometer a padronização da entrega e fragmentar a responsabilidade contratual.

9.3. Assim, a contratação unificada assegura maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual e atendimento contínuo da demanda da unidade requisitante, sem prejuízo à economicidade nem à competitividade do processo, razão pela qual restou descartada a adoção de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de empresa especializada para operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo dos Plenários, Câmaras e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pretende-se assegurar a plena continuidade, estabilidade e confiabilidade das atividades jurisdicionais e administrativas que dependem de infraestrutura audiovisual.

11.2. Espera-se que a execução contratual resulte na eliminação ou substancial redução de falhas operacionais durante sessões plenárias, reuniões, transmissões ao vivo, cursos e demais eventos institucionais, garantindo que todo conteúdo audiovisual seja captado, processado, transmitido e gravado com qualidade técnica compatível com os padrões exigidos para documentação oficial do Poder Judiciário.

11.3. Busca-se, igualmente, aprimorar a segurança e integridade das gravações oficiais, assegurando que os registros produzidos reflitam fielmente os atos praticados, em observância ao princípio da publicidade e às necessidades de transparência institucional. A operação técnica especializada deverá proporcionar respostas imediatas durante eventos, evitando interrupções, atrasos ou prejuízos à condução dos trabalhos.

11.4. No que se refere ao patrimônio tecnológico, pretende-se prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, reduzir custos com substituições prematuras, mitigar riscos de colapso operacional e padronizar o ambiente audiovisual do Tribunal a partir de procedimentos de manutenção sistematizados, diagnósticos ágeis, correções eficazes e calibrações periódicas.

11.5. Outro resultado esperado é o fortalecimento da previsibilidade operacional nas unidades que utilizam sistemas de som e imagem, mediante atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos, disponibilidade contínua de profissionais habilitados e suporte imediato em situações críticas, assegurando regularidade, eficiência e estabilidade às atividades finalísticas do TJAM.

11.6. Por fim, busca-se promover a conformidade legal e administrativa da gestão audiovisual do Tribunal, com a implementação de práticas de manutenção e operação alinhadas às normas técnicas, às recomendações dos fabricantes, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução TJAM nº 64/2023 e às melhores práticas de engenharia audiovisual, resultando em maior governança, controle e rastreabilidade dos serviços executados.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em alinhamento ao art. 225 da Constituição Federal de 1988 e às diretrizes de sustentabilidade institucional, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação técnica e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente avaliados e mitigados. Embora se trate de atividade predominantemente técnica e operacional, há elementos relacionados ao consumo energético, descarte de componentes eletrônicos e logística de deslocamento que demandam atenção específica.

13.2. Potenciais Impactos Ambientais

13.2.1. Consumo de energia elétrica: O funcionamento contínuo de equipamentos de áudio, vídeo, amplificadores, processadores, mesas digitais e sistemas de iluminação auxiliares pode aumentar o consumo energético nas unidades do Tribunal, impactando indiretamente a matriz de energia e contribuindo para maior demanda energética.

13.2.2. Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo): A substituição de cabos, conectores, fontes, módulos eletrônicos, componentes de áudio e placas internas, decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, pode gerar resíduos classificados como lixo eletrônico, os quais exigem descarte ambientalmente adequado conforme as normas vigentes.

13.2.3. Deslocamento de técnicos e logística operacional: A prestação dos serviços exige deslocamento frequente de equipes técnicas às diversas unidades do Tribunal, o que resulta em emissões de carbono decorrentes do uso de veículos automotivos, contribuindo para poluição atmosférica e aumento da pegada de carbono.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas

13.3.1. Adoção de práticas de eficiência energética: Recomenda-se que a contratada oriente sua operação priorizando o uso racional dos equipamentos, com desligamento adequado quando não houver necessidade, utilização de modos econômicos quando disponíveis e incentivo ao uso de equipamentos de maior eficiência energética sempre que houver substituição.

13.3.2. Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos: Os resíduos gerados em razão de manutenções e substituições de componentes eletrônicos devem ser encaminhados para empresas certificadas em reciclagem ou descarte de e-lixo, assegurando conformidade com normas ambientais aplicáveis e prevenindo contaminação do solo ou descarte irregular.

13.3.3. Otimização de deslocamentos e redução de emissões: A contratada deverá organizar sua logística interna de forma a otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários, priorizando agendamentos agrupados e planejamento prévio das atividades. Quando possível, recomenda-se a utilização de veículos mais eficientes ou sustentáveis, contribuindo para a mitigação de emissões de gases poluentes.

13.3.4. Estímulo a práticas sustentáveis no ambiente de trabalho: A empresa deverá manter condutas que privilegiem a responsabilidade ambiental, como a reutilização de cabos e insumos quando tecnicamente possível, o uso de materiais duráveis e a adoção de procedimentos que reduzam desperdícios durante a execução dos serviços.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços de manutenção e assistência técnica dos sistemas de áudio e vídeo do Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM compreenderão manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento, a segurança, a confiabilidade operacional e a ampliação da vida útil dos equipamentos e instalações.

15.1 Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva será realizada de forma contínua e planejada, observando-se:

- a) apresentação, no início da vigência contratual, de relatório técnico contendo o diagnóstico da situação dos equipamentos e instalações, com indicação de providências recomendadas;
- b) apresentação de cronograma mensal de manutenção preventiva, a ser submetido à análise e aprovação do TJAM;
- c) emissão de relatório técnico ao final de cada manutenção preventiva, com registro das condições dos equipamentos avaliados;
- d) utilização de materiais novos, compatíveis com os equipamentos e em conformidade com as especificações dos fabricantes e normas da ABNT;
- e) execução dos serviços conforme as recomendações dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis;
- f) início das manutenções preventivas excepcionais, quando solicitadas pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva será realizada sempre que identificadas falhas ou irregularidades, observando-se:

- a) comunicação imediata ao fiscal do contrato e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) execução imediata dos reparos autorizados, visando à continuidade dos sistemas;
- c) fornecimento de equipamento substituto compatível, sem ônus para o TJAM, quando não for possível o reparo imediato;
- d) fornecimento, sem custos adicionais, de materiais básicos necessários a pequenos reparos;
- e) responsabilidade da Contratada pelos reparos eletromecânicos dos equipamentos e componentes dos sistemas;
- f) comunicação formal quando o custo do reparo exceder 50% (cinquenta por cento) do valor de equipamento novo compatível;
- g) submissão de todos os serviços à avaliação da fiscalização;
- h) substituição de peças ou equipamentos não básicos mediante prévia autorização do TJAM.

15.3 Vistoria Técnica Prévia: Quando necessária, a execução dos serviços poderá ser precedida de vistoria técnica no local, previamente agendada com a fiscalização e realizada por representante técnico habilitado da Contratada, acompanhada por representante designado do TJAM, com emissão de declaração comprobatória da vistoria.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo dos Plenários e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, é plenamente viável, necessária e condizente com as condições operacionais e estruturais da unidade.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, de baixo risco contratual, economicamente compatível com os preços praticados no mercado e juridicamente amparada pela realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado neste estudo.

16.3. Diante do exposto, declara-se a **viabilidade técnica, jurídica e orçamentária** da contratação, considerando-a adequada ao interesse público e plenamente alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, às diretrizes institucionais do TJAM e às exigências legais vigentes.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de áudio e vídeo dos Plenários, Câmaras e Auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo suporte durante sessões, eventos institucionais e transmissões oficiais, com eventual fornecimento de peças, garantindo a continuidade e a estabilidade da infraestrutura audiovisual do TJAM.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar o funcionamento contínuo, seguro e tecnicamente adequado dos sistemas audiovisuais essenciais às atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal, garantindo qualidade das transmissões e gravações oficiais, preservação do patrimônio tecnológico, mitigação de falhas operacionais e plena observância ao princípio da publicidade e à eficiência institucional.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações

								eletrônico de padronização	
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não	Retificação dos artefatos de planejamento

								aplicar os privilégios para ME/ EPP	
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
	PROBABILIDADE		

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente a prestação de serviços continuados de operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva), com eventual fornecimento de peças de reposição para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Disponibilidade dos sistemas de áudio e vídeo;

2.1.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica;

2.1.3. Execução das manutenções preventivas conforme cronograma aprovado;

2.1.4. Eficiência na execução das manutenções corretivas;

2.1.5. Continuidade da prestação dos serviços durante sessões e eventos;

2.1.6. Qualidade técnica dos serviços executados;

2.1.7. Atendimento às especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade dos sistemas de áudio e vídeo

Critério: Realização das sessões plenárias, julgamentos e eventos institucionais sem interrupções por falhas técnicas não sanadas.

Finalidade: Garantir a continuidade da prestação jurisdicional e das atividades institucionais do Tribunal.

2.2.2. Cumprimento dos prazos de atendimento e resposta técnica

Critério: Atendimento imediato aos chamados e emissão de parecer técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como resposta do responsável técnico em até 2 (duas) horas, quando acionado.

Finalidade: Assegurar rapidez na identificação e solução de falhas nos sistemas.

2.2.3. Execução da manutenção preventiva

Critério: Cumprimento integral do cronograma mensal de manutenção preventiva previamente aprovado pelo TJAM.

Finalidade: Prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público.

2.2.4. Eficiência na execução da manutenção corretiva

Critério: Execução imediata das manutenções corretivas autorizadas e restabelecimento do funcionamento dos sistemas no menor prazo possível.

Finalidade: Evitar paralisações de sessões e eventos institucionais.

2.2.5. Continuidade da prestação dos serviços

Critério: Disponibilização de equipamento substituto compatível sempre que não for possível o reparo imediato, sem ônus para o TJAM.

Finalidade: Manter a continuidade das atividades do Tribunal.

2.2.6. Qualidade técnica dos serviços executados

Critério: Execução dos serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e demais especificações contratuais.

Finalidade: Garantir a confiabilidade, segurança e desempenho dos sistemas de áudio e vídeo.

2.2.7. Atendimento às especificações contratuais

Critério: Cumprimento integral das obrigações previstas no DFD, Termo de Referência e contrato, sem registros de não conformidades pela fiscalização.

Finalidade: Assegurar a conformidade contratual e a adequada fiscalização do

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. **Cumprimento de prazos referentes ao fornecimento do objeto:** todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma definido pela Administração, sem registros de atrasos ou solicitações de prorrogação injustificadas.

4.1.2. **Gestão de ocorrências e sinistros:** a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que evitem a ocorrência de sinistros ou falhas operacionais, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que gere a necessidade de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências.

4.1.3. **Respeito aos prazos fixados pelas SEPs Fiscal do Contrato:** todas as respostas e providências determinadas pelos setores responsáveis pela fiscalização deverão ser cumpridas dentro do prazo fixado, sob pena de registro de não conformidade.

4.1.4. **Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato:** as notificações expedidas deverão ser respondidas de forma completa e no prazo assinalado, com apresentação de comprovação das medidas adotadas.

4.1.5. **Comunicação de anormalidades:** qualquer anormalidade identificada na execução contratual deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato imediatamente após sua constatação, de modo a possibilitar a pronta adoção de medidas corretivas pela Administração.

4.1.6. **Cumprimento integral das obrigações contratuais:** a contratada deverá atender a todas as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, ainda que não especificadas na tabela de indicadores, mantendo conduta colaborativa e diligente no relacionamento com a Administração.

4.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação dos pontos de penalidade correspondentes, conforme estabelecido na Tabela de Indicadores e Penalidades deste IMR.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente ao fornecimento do objeto	02 pontos por pedido

2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo
3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zaccaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 12/02/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 12/02/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2717653** e o código CRC **6F0BE660**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Plenário e Câmaras	hora	1400	FORNECEDOR 1	R\$ 112,00	R\$ 225,21	R\$ 204,08	R\$ 21,13	R\$ 429,29	R\$ 148,31	R\$ 207.634,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 299,00							
				FORNECEDOR 4 CT 11/2024/TJAM 07.273.545/0001-10 HIGH EMPREENDIMENTOS	R\$ 83,55							
				FORNECEDOR 4 CT 017/2024/MPAM 22.865.751/0001-03 NEWS LINK	R\$ 609,70							
				FORNECEDOR 4 CT 35/2024/TREAM 07.273.545/0001-10 HIGH EMPREENDIMENTOS	R\$ 97,02							
2	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Auditórios	hora	480	FORNECEDOR 1	R\$ 95,00	R\$ 219,49	R\$ 206,58	R\$ 12,91	R\$ 426,07	R\$ 141,44	R\$ 67.891,20	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 290,00							
				FORNECEDOR 4 CT 11/2024/TJAM 07.273.545/0001-10 HIGH EMPREENDIMENTOS	R\$ 75,19							
				FORNECEDOR 4 CT 017/2024/MPAM 22.865.751/0001-03 NEWS LINK	R\$ 609,70							
				FORNECEDOR 4 CT 35/2024/TREAM 07.273.545/0001-10 HIGH EMPREENDIMENTOS	R\$ 97,02							
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	hora	960	FORNECEDOR 1	R\$ 70,00	R\$ 118,20	R\$ 96,73	R\$ 21,47	R\$ 214,93	R\$ 82,04	R\$ 78.758,40	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 150,00							
				FORNECEDOR 3	R\$ 299,00							
				FORNECEDOR 4 CT 11/2024/TJAM 07.273.545/0001-10 HIGH EMPREENDIMENTOS	R\$ 52,01							
				FORNECEDOR 4 CT 017/2024/MPAM	R\$ 41,16							

				22.865.751/0001-03 NEWS LINK							
				FORNECEDOR 4 CT 35/2024/TREAM 07.273.545/0001-10 HIGH EMPREENDEIMENTOS	R\$ 97,02						
	Fornecimento de Peças	verba	-	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	-	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO											R\$ 384.283,60
OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO. FORNECEDOR 1: F7 CONSULTORIA E PRODUCAO ARTISTICA LTDA CNPJ 40.965.841/0001-58 FORNECEDOR 2: INSTALASOM EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ 08.080.752/0001-11 FORNECEDOR 3: ALTAIDE NASCIMENTO E NASCIMENTO - N MUSIC CNPJ 47.766.457/0001-75 FORNECEDOR 4: PREÇOS PÚBLICOS Manaus, data registrada no sistema. Cotado por ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES Assistente Judiciário DIVISÃO DE COMPRAS E OPERAÇÕES Divisão de Compras e Operações											



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 10/03/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 10/03/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2762777** e o código CRC **74889E49**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000066017-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **operação técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas audiovisuais** instalados nos Plenários, Auditórios e demais ambientes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com fornecimento de peças e componentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO SIASG	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Plenário e Câmaras	5517	hora	1400		
2	Serviço de Operação Técnica de Sistemas Audiovisuais - Auditórios	5517	hora	480		
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	5517	hora	960		
4	Fornecimento de Peças	5517	-	-	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Quanto aos itens 01 a 03, o valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**. soma-se o valor fixo do item 04 de R\$ **XXXXX,XX (XXXXX)**. Assim, o valor global da contratação é R\$ **XXXXX,XX (XXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, disposto no Anexo I do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar

explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- m) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- n) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

t)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

u)Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

v)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

w)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

x)Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

y)Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

z)Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;

aa)Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

ab)Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

ac)Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;

ad)Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ae)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será

conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 16/03/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2765138** e o código CRC **3BDCA249**.